



FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO

CNPJ 27.108.380/0001-39 Telefone: (27) 3256-9700 / (27) 3256-9773 – E-mail: fhmsc@fhmsc.com.br

COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

Fundação Hospital Maternidade São Camilo

Cotação Prévia de Preço N° 010/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Direta, aquisição por preço global.

IMPORTANTE:

Data Início Recebimento: 07/11/2019

Data Fim Recebimento: 24/11/2019

E-mail para envio da Proposta: convenios@hospitalsaocamilo.org.br.

Endereço para envio da Proposta: Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300 – Vila Rica – Aracruz – ES - CEP 29.194.129

CONSULTAS:

Pregoeiro: Eduardo Pereira Soares

E-mail: convenios@hospitalsaocamilo.org.br.



EDITAL 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 010/2019
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 010/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**, neste ato representado pelo pregoeiro **Eduardo Pereira Soares**, torna público, que realizará concorrência **para Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Nutrição Hospitalar**, para atender as necessidades da Instituição, conforme descrição dos serviços e obrigações definidas no Instrumento do Contrato, visando o fornecimento de dietas gerais, dietas especiais destinados a pacientes internados (adultos) e acompanhantes legalmente constituídos (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03), bem como funcionários e terceirizados, segundo norma regulamentar do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital, assegurando uma alimentação balanceada e conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência** disposto neste Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012, e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos fixados como limites para o recebimento de propostas e para o início da sessão pública, pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos legais. O pleito se realizará eletronicamente pelo e-mail: convenios@hospitalsaocamilo.org.br.

A presente concorrência e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente); Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

As propostas deverão ser entregues até as 17 horas do dia 24 de Novembro de 2019, na Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, Bairro São Camilo – Aracruz-ES, na recepção de Setor de Compras do Hospital São Camilo ou através do e-mail **convenios@hospitalsaocamilo.org.br**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação prévia de preços tem por objeto a **Contratação de Empresa de Prestação de serviços de Nutrição Hospitalar**, para atender o Hospital São Camilo, conforme descrição dos serviços e obrigações definidas no Instrumento do Contrato, visando o fornecimento de dietas gerais e dietas especiais destinadas a pacientes internados (adultos, idosos, gestantes, puérperas e crianças) e acompanhantes legalmente constituídos (Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 e Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003), bem como funcionários e terceirizados, segundo norma regulamentar do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital, assegurando uma alimentação balanceada e conforme condições estabelecidas no Anexo II do Termo de Referência disposto neste Edital e seus Anexos.

1.2 Este Edital estará disponível no site da Fundação Hospital Maternidade São Camilo, no endereço eletrônico <http://www.hospitalsaocamilo.org.br/>.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender a necessidade da Instituição no que tange aos serviços de Nutrição e Dietética dos clientes internos e externos, assim como os colaboradores e terceiros da empresa.

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1 As especificações do serviço a ser realizado encontra-se nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar da presente Cotação Prévia pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços do objeto deste edital, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Poderá participar do certame empresas que possuam sede/filial ou centro de distribuição no tempo máximo de 30 minutos da sede da Instituição.

4.3 A empresa deverá ter em seu quadro profissional NUTRICIONISTA, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição (CRN) assim como declaração de Responsabilidade Técnica.

5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar dessa cotação prévia de preços a empresa que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta pôr órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas pôr força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores:

5.1.1 Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

5.1.2 Não poderá participar do certame, a empresa que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal ou Federal, motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.3 Não poderá participar do certame, as empresas Que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº8.666/93;

5.1.4 Não poderá participar do certame, empresas estrangeiras que não funcionem no País;



5.1.5 Não poderá participar do certame, empresas Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

6. DO PRAZO

6.1 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços integrantes do objeto do presente certame em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio do correio eletrônico (**convenios@hospitalsaocamilo.org.br**) ou entregues em envelope lacrado para o endereço Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, Vila Rica – Aracruz – CEP 29.194.129, no Setor de Compras da Fundação Hospital Maternidade São Camilo, contendo as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO ARACRUZ-ES
SETOR DE COMPRAS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2019
NOME DA EMPRESA: XXXXX

7.2 As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

7.2.1 A razão social, o número do CNPJ;

7.2.2 CPF do responsável pela proposta;

7.2.3 Referências que bem indiquem o objeto contratado;

7.2.4 O prazo de entrega

7.2.5 O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

7.2.6 Os valores apresentados na proposta serão considerados até a segunda casa decimal.

7.2.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

7.2.8 Informações que evidenciem que a empresa possui sede/filial ou centro de distribuição no tempo máximo de 30 minutos da sede da Instituição.



8. DO PROCESSAMENTO DESSA COTAÇÃO

8.1 Será lavrada Ata circunstanciada e enviada a todos os participantes;

8.2 É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase dessa Cotação Prévia, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 A Comissão de Licitação, acompanhado da equipe técnica da Instituição, poderá solicitar acesso as instalações da empresa participante para certificar as informações apresentadas no processo de cotação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A presente cotação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1o, do art. 45, da Lei das Licitações.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que não atenderem as especificações desta COTAÇÃO;

9.2.2 Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

9.2.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta COTAÇÃO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3o do art.44, da Lei de Licitações;

9.2.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão Permanente de Licitações e Compras do Hospital São Camilo examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências;

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Depois de homologado o resultado deste edital a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Contrato Social;
- II – C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- III – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal;
- IV – Certidão de Quitação dos Tributos Federais;
- V – Certidão Quanto a Dívida Ativa da União;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VII – INSS;
- VIII – FGTS;
- IX – Atestado de capacidade técnica;
- X – Alvará Sanitário.

10.2 A apresentação do registro no Sistema de Cadastramento Unificação de Fornecedores – SICAF substitui os documentos enumerados nos itens **8.1, II, III, VI e VII**.



10.3 O atestado de capacidade técnica deve apresentar informações referentes a serviços prestados em alimentação coletiva.

10.4 Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura, os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

10.5 Os documentos citados no item 10.1, deverão ser enviados devidamente em envelope lacrado para seguinte endereço:

FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO ARACRUZ-ES
SETOR DE COMPRAS
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
COTAÇÃO PRÉVIA Nº 010/2019
NOME DA EMPRESA: XXXXX

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

11.2 Fiscalizar e acompanhar o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS desta cotação.

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da Contratada:

- a) A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das dietas aos pacientes, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos.
- b) Atender às condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;
- c) Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- d) Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados pôr ineficiência ou irregularidade cometida pôr seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- f) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.
- g) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO

CNPJ 27.108.380/0001-39 Telefone: (27) 3256-9700 / (27) 3256-9773 – E-mail: fhmisc@fhmisc.com.br



13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Fundação Maternidade Hospital São Camilo por meio de sua Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) O atraso injustificado na entrega dos materiais, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao(s) licitante(s) vencedor(es)14.2 - Atraso na entrega será cobrado 10% de multa sobre valor total do objeto + juros de 0,5%por dia de atraso.

14. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento da nota fiscal será efetuado conforme contrato estabelecido entre as partes.

14.1.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica contendo os seguintes dados:

- a) Número do contrato;
- b) Objeto do contrato.

14.2 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Maternidade Hospital São Camilo, situado na Rua Manoel Pereira Pinto, nº 300, Bairro São Camilo – Aracruz-ES – Cep: 29.194.129, no seguinte estabelecidos em contrato, de segunda a segunda.

14.3 A nota fiscal/fatura será devolvida para correção por parte da Contratada, se essa não constar as informações necessárias para sua análise.

14.4 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste enquanto perdurar o contrato.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O Contrato a ser firmado terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, até o limite de 60 (sessenta meses), mediante Termo Aditivo.

15.1.2 A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência do Contrato, o CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual contrato.

15.1.3 Se positiva a resposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo.

15.1.4 Esta resposta terá caráter irrevogável, portanto a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.



15.1.5 Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pelo CONTRATANTE a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do instrumento de contrato.

15.1.6 Caso a CONTRATADA se manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a ser e tratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério do CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de Cotação Prévia.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.

16.2 O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da Contratada, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

16.3 A Empresa Contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As condições estabelecidas nesta Cotação Prévia de Preços consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de serviço, independentemente de estarem nela transcritas.

17.2 A não observância de qualquer item desta Cotação Prévia implicará na desclassificação da empresa concorrente.

17.3 Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

18. RECURSO

18.1 Fica estabelecido o prazo máximo de 5 dias após a homologação do resultado do processo para que as empresas apresentem recurso contra a decisão da comissão de licitação.

19. ESCLARECIMENTOS

19.1 Informações e esclarecimentos a respeito desta Cotação poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras **Fundação Hospital Maternidade São Camilo, situado na Rua**



FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO

CNPJ 27.108.380/0001-39 Telefone: (27) 3256-9700 / (27) 3256-9773 – E-mail: fhmsc@fhmsc.com.br

SÃO CAMILO

Manoel Pereira Pinto, nº 300, Bairro São Camilo – Aracruz-ES – Cep: 29.194.129,
telefone: (27) 3256-9715 ou através do e-mail: convenios@hospitalsaocamilo.org.br

Fica eleito o Fórum da Comarca de Aracruz – ES para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

Aracruz - ES, 07 de Novembro de 2019.

Eduardo Pereira Soares

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Compras
Fundação Hospital Maternidade São Camilo